



PM-MG

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

OFICIAL - CFO

EDITAL DRH/CRS Nº 11/2026 (CFO/2027)

CÓD: OP-004ST-26
7901204401392

ÍNDICE

Língua Portuguesa

1. Linguagem, texto e comunicação	9
2. Fonética	12
3. Ortografia.....	14
4. Morfologia	20
5. Sintaxe.....	33
6. Semântica	37
7. Estilística	39
8. Leitura, compreensão e interpretação contextualizada.....	43
9. Tipologia textual e gêneros textuais	46
10. Estrutura textual: ideia principal e ideias secundárias.....	52
11. Coesão e coerência textual	53
12. Defesa do ponto de vista: argumentação, intencionalidade e intertextualidade	56
13. Domínio da expressão escrita (redação).....	60

Noções de Língua Inglesa

1. Compreensão e interpretação de texto escrito em língua inglesa.....	69
2. Seleção vocabular	73
3. Itens gramaticais para a compreensão dos conteúdos semânticos	77

Raciocínio Lógico-Matemático

1. Estrutura proposicional: proposições simples e compostas; conectivos lógicos; tabela-verdade; tautologia, contradição e contingência.....	125
2. Lógica de argumentação: validade de argumentos, inferências, deduções, conclusões e silogismos.....	128
3. Equivalências e negações lógicas: leis de morgan; negação de proposições compostas e de quantificadores	132
4. Problemas lógicos especiais: estruturas de associação lógica, problemas sobre verdades e mentiras, e o princípio da casa dos pombos	138
5. Conjuntos e diagramas lógicos: operações com conjuntos, diagramas de venn e resolução de problemas de contagem/grupos	143
6. Variação de grandezas e proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem e escalas.....	151
7. Modelagem de situações-problema: tradução da linguagem verbal para linguagem matemática (equações e relações lineares de 1º grau).....	155
8. Sequências lógicas e padrões: progressões; sequências numéricas, figurativas e temporais	159
9. Noções de contagem e probabilidade: princípio fundamental da contagem, arranjos, combinações e probabilidade simples aplicados à tomada de decisão	164
10. Percepção e raciocínio espacial/plano: interpretação de figuras geométricas, vistas ortogonais, dobraduras, giros, mapas e plantas.....	170
11. Métrica prática: estimativas de áreas e volumes aplicadas à resolução de problemas	174
12. Interpretação de representações gráficas: leitura e análise crítica de gráficos, tabelas e séries estatísticas	178
13. Estatística básica: população, amostra, variáveis; medidas de tendência central e noções de dispersão.....	181

ÍNDICE

Direito Constitucional

1. Direito constitucional: conceito, objeto, natureza, fontes formais e interpretação constitucional	189
2. Classificações das constituições	191
3. Normas constitucionais: eficácia e aplicabilidade; normas programáticas	192
4. Poder constituinte: originário e derivado; reforma constitucional: emendas à constituição, limites formais, materiais e temporais; revisão constitucional	194
5. Controle de constitucionalidade: teoria da inconstitucionalidade; sistema de controle de constitucionalidade	198
6. Princípios, direitos e garantias fundamentais: fundamentos, objetivos e princípios das relações internacionais; direitos e deveres individuais e coletivos; remédios constitucionais; direitos sociais, nacionalidade, cidadania e direitos políticos ..	201
7. Organização do estado e administração pública: organização político-administrativa; administração pública	212
8. Organização dos poderes: poder legislativo; processo legislativo; poder executivo; poder judiciário; funções essenciais à justiça	227
9. Defesa do estado e das instituições democráticas: estado de defesa, estado de sítio, forças armadas e segurança pública; constituição da república federativa do brasil, de 05/10/1988	260
10. Constituição do estado de minas gerais, de 21/09/1989	263

Direito Penal

1. Princípios constitucionais do direito penal	269
2. Aplicação da lei penal	276
3. Interpretação e integração da lei penal	278
4. Conceito de crime e estrutura tripartite: fato típico: conduta, resultado, nexo causal, imputação objetiva e excludentes de tipicidade; formas do crime: consumação, tentativa, desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior e crime impossível; elementos subjetivos: dolo e culpa; ilicitude e excludentes de ilicitude; culpabilidade e excludentes de culpabilidade; concurso de pessoas	285
5. Teoria do erro no direito penal	296
6. Sujeitos da infração penal	300
7. Punibilidade e extinção da punibilidade	304
8. Penas: espécies, aplicação, dosimetria e regimes de cumprimento de penas; concurso de crimes; efeitos da condenação e reabilitação	311
9. Crimes contra a pessoa	317
10. Crimes contra o patrimônio	343
11. Crimes contra a dignidade sexual	365
12. Crimes contra a incolumidade pública	377
13. Crimes contra a fé pública	389
14. Crimes contra a administração pública	397

ÍNDICE

Direito Administrativo

1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes, natureza jurídica, fins e estrutura	409
2. Direito administrativo: conceito, objeto, fontes e regime jurídico-administrativo	411
3. Princípios do direito administrativo	413
4. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; administração direta; administração indireta	417
5. Agentes públicos: espécies e classificação; cargo, emprego, função pública, provimento, vacância e acumulação de cargos; direitos, deveres, prerrogativas e responsabilidade civil, penal e administrativa	421
6. Poderes administrativos: poder vinculado e discricionário; poder hierárquico, disciplinar e regulamentar/normativo; poder de polícia; uso e abuso de poder	425
7. Atos administrativos: conceitos, requisitos/elementos de validade; atributos do ato; classificação, espécies e exteriorização dos atos; invalidação e sanatória do ato	427
8. Serviços públicos: conceito, classificação, princípios do serviço adequado, regulamentação e controle; formas de prestação e delegação: concessão, permissão, autorização de serviços públicos e parcerias público-privadas	431
9. Intervenção do estado na propriedade privada: desapropriação, servidão administrativa, tombamento, ocupação temporária e limitação administrativa; requisição administrativa	434
10. Controle da administração pública: controle administrativo: recursos administrativos e poder de autotutela; controle legislativo: controle financeiro/orçamentário e atuação do tribunal de contas; controle judicial: limites do controle de legalidade sobre atos discricionários e ações constitucionais	438
11. Responsabilidade civil do estado: evolução histórica e teoria do risco administrativo; requisitos: conduta estatal, dano e nexo de causalidade; responsabilidade por omissão estatal; causas excludentes e atenuantes de responsabilidade; ação regressiva	440
12. Lei federal nº 8.429, De 02/06/1992 – lei de	443
13. Improbidade administrativa	443
14. Lei federal nº 13.019, De 31/07/2014 – marco regulatório das organizações da sociedade civil	452
15. Lei federal nº 13.709, De 14/08/2018 – lei geral de proteção de dados pessoais (Lgpd)	467
16. Lei federal nº 14.133, De 01/04/2021 – lei de licitações e contratos administrativos	480
17. Decreto estadual nº 45.969, De 24/05/2012 – lei de acesso à informação em minas gerais	523

Direito Civil e Direito Processual Civil

1. Pessoas naturais: personalidade e capacidade; teoria das incapacidades; direitos de	537
2. Personalidade	537
3. Pessoas jurídicas: classificação, constituição e extinção; desconsideração da personalidade jurídica	545
4. Bens: classificação; bens públicos e a impenhorabilidade/imprescritibilidade	554
5. Fatos jurídicos, negócios e atos ilícitos: requisitos de validade do negócio jurídico e representação; defeitos do negócio jurídico; invalidade do negócio jurídico; atos ilícitos; prescrição e decadência	559
6. Direito das coisas - posse: conceito, teoria e classificações; aquisição, perda e efeitos da posse; proteção possessória; direito das coisas - propriedade: função social da propriedade e direitos/deveres do proprietário; aquisição da propriedade imóvel: usucapião, registro de título e acessão; aquisição da propriedade móvel: usucapião, tradição e especificação; perda da propriedade e direitos de vizinhança	576
7. Responsabilidade civil: responsabilidade objetiva e subjetiva; elementos constitutivos: conduta, dano e nexo causal (e suas excludentes: caso fortuito, força maior e culpa exclusiva da vítima); responsabilidade por ato de terceiro, por fato do animal e do produto/coisa	597
8. Normas fundamentais do processo civil: princípios constitucionais do processo; aplicação subsidiária e supletiva do código de processo civil ao processo administrativo e criminal	603

ÍNDICE

9. Jurisdição: conceito, características e equivalentes jurisdicionais; limites da jurisdição nacional e cooperação internacional.....	608
10. Ação: elementos da ação e condições da ação.....	623
11. Sujeitos do processo: capacidade processual; deveres das partes e procuradores; responsabilidade por dano processual.....	627
12. Decreto-lei nº 4.657, De 04/09/1942 – lei de introdução às normas do direito brasileiro.....	637

Conteúdo Digital Legislação Extravagante e Direitos Humanos

1. Declaração universal dos direitos humanos – adotada pela assembleia geral das nações unidas em 10/12/1948	3
2. Convenção americana sobre direitos humanos – (pacto de san josé da costa rica), assinada em 22/11/1969	5
3. Lei federal nº 8.069, De 13/07/1990 – estatuto da criança e do adolescente.....	17
4. Lei federal nº 8.072, De 25/07/1990 – lei dos crimes hediondos.....	59
5. Lei federal nº 9.099, De 26/09/1995 – juizados especiais cíveis e criminais	61
6. Lei federal nº 9.455, De 07/04/1997 – lei dos crimes de tortura.....	68
7. Lei federal nº 9.605, De 12/02/1998 – lei dos crimes ambientais	68
8. Lei federal nº 10.741, De 01/10/2003 – estatuto da pessoa idosa.....	76
9. Lei federal nº 10.826, De 22/12/2003 – estatuto do desarmamento	87
10. Lei federal nº 11.340, De 07/08/2006 – lei maria da penha.....	94
11. Lei federal nº 11.343, De 23/08/2006 – lei de drogas	101
12. Lei federal nº 13.431, De 04/04/2017 – lei da escuta especializada e depoimento especial	115
13. Lei federal nº 13.869, De 05/09/2019 – lei de abuso de autoridade.....	119

Direito Processual Penal

1. Princípios fundamentais do processo penal	125
2. Inquérito policial; juiz das garantias.....	133
3. Acordo de não persecução penal.....	144
4. Ação penal; jurisdição e competência	145
5. Sujeitos do processo penal	146
6. Prisões cautelares; medidas cautelares diversas da prisão e liberdade provisória.....	152
7. Teoria geral da prova; cadeia de custódia da prova; meios de prova e de obtenção da prova.....	171
8. Nulidades no processo penal.....	182
9. Habeas corpus	183

Conteúdo Digital

▪ Para estudar o Conteúdo Digital acesse sua “Área do Cliente” em nosso site, ou siga os passos indicados na página 2 para acessar seu bônus.

<https://www.apostilasopcao.com.br/customer/account/login/>

LÍNGUA PORTUGUESA

LINGUAGEM, TEXTO E COMUNICAÇÃO

A LINGUAGEM COMO AÇÃO SOCIAL

A linguagem é uma atividade de produção de sentidos realizada por pessoas situadas em contextos concretos. Ela não se limita ao emprego de palavras: gestos, imagens, sons, cores, disposição gráfica e outros recursos também podem funcionar como signos quando integram uma prática reconhecível de interação. O sentido nasce da relação entre esses recursos, a situação em que aparecem, os participantes e os conhecimentos que circulam entre eles. Por isso, uma mesma forma pode assumir valores diferentes em situações distintas, e mensagens aparentemente simples dependem de convenções sociais para serem compreendidas.

► Signos e sistemas de expressão

Um signo é algo que, em determinada comunidade e situação, remete a uma ideia, ação, objeto ou estado de coisas. Palavras são signos linguísticos, mas a comunicação cotidiana recorre a muitos outros sistemas. Uma luz vermelha em um painel pode sinalizar interrupção, uma seta pode orientar deslocamento e uma sequência sonora pode anunciar o início de uma atividade. Esses sinais só funcionam porque os participantes reconhecem um código ou inferem uma convenção. A interpretação, portanto, não decorre apenas da presença física do sinal; depende de regras de uso, hábitos sociais e do contexto em que ele é percebido.

Modalidades verbal, não verbal e multimodal

A linguagem verbal organiza-se por meio de palavras faladas ou escritas. A não verbal utiliza recursos como imagens, gestos, posição espacial, formas, cores e sons não linguísticos. Já a comunicação multimodal combina diferentes modos na mesma produção. Em um terminal de transporte, por exemplo, um painel com o nome do destino, uma seta, uma cor de identificação e um aviso sonoro pode formar um conjunto integrado. A palavra especifica, a seta direciona, a cor facilita o reconhecimento e o som chama a atenção. Nenhum desses elementos precisa repetir exatamente o outro: eles podem distribuir informações e construir um sentido conjunto.

A comparação entre modalidades ajuda a perceber que cada recurso apresenta possibilidades e limites próprios.

Modalidade	Recursos predominantes	Dependência de código linguístico	Exemplo de uso
Verbal	palavras faladas ou escritas	alta	comunicado escrito
Não verbal	imagem, gesto, cor, forma, som	baixa ou indireta	sinalização por pictogramas
Multimodal	combinação de palavras e outros modos	variável	painel com texto, ícones e cores

A classificação não transforma as modalidades em compartimentos rígidos. Um gesto pode acompanhar a fala, uma imagem pode conter palavras e um texto digital pode articular escrita, fotografia e elementos de navegação. O ponto central é identificar quais recursos participam da construção do sentido e que função assumem dentro da situação.

► Contexto e interlocução

Toda interação envolve participantes que ocupam posições sociais e assumem papéis momentâneos. Quem emite uma mensagem seleciona formas de expressão levando em conta quem deverá interpretá-la, o grau de proximidade entre as pessoas, o ambiente, o meio utilizado e o objetivo perseguido. Um bilhete deixado na porta de uma sala, por exemplo, pode ser perfeitamente claro para quem conhece a rotina do local e insuficiente para um visitante. A interpretação não depende somente das palavras do bilhete, mas também da identificação de quem escreveu, do espaço em que foi afixado e do momento em que é lido.

Conhecimento compartilhado e inferência

Parte importante do sentido é inferida. Se um aviso diz que “o atendimento retorna em dez minutos”, o leitor precisa relacionar a frase ao lugar onde ela aparece e ao momento da leitura. A expressão não informa, isoladamente, qual atendimento está suspenso nem a hora exata da retomada. Essas informações são recuperadas pela situação. Quanto maior a distância entre o que o enunciador pressupõe e o que o destinatário efetivamente conhece, maior a possibilidade de ruído. A comunicação eficiente exige, assim, equilíbrio entre economia e explicitação: não é necessário declarar tudo, mas é preciso oferecer elementos suficientes para que o destinatário reconstrua o sentido pretendido.



AMOSTRA

Quando surge uma interpretação inesperada, a resposta do interlocutor também produz informação sobre a própria mensagem. Uma pergunta, uma hesitação ou uma ação incompatível com o que se esperava pode revelar que faltou contexto, que o código não era compartilhado ou que um sinal admitia mais de uma leitura. A interação permite corrigir esse desajuste por reformulação, exemplificação ou acréscimo de dados, mostrando que o sentido se estabiliza de maneira cooperativa.

O TEXTO COMO UNIDADE DE SENTIDO

Texto é uma unidade de interação organizada para produzir sentido em determinada situação. Seu tamanho pode variar de uma única palavra a um conjunto extenso de parágrafos, e sua materialidade pode ser exclusivamente verbal ou combinar diferentes modos. O que o caracteriza não é uma quantidade mínima de frases, mas a existência de uma configuração significativa reconhecida pelos participantes. Uma placa com “Saída” pode funcionar como texto porque, inserida em um espaço apropriado, cumpre finalidade comunicativa completa. Fora desse contexto, a mesma palavra pode exigir outras informações para adquirir valor equivalente.

► Coerência e construção global

A coerência corresponde à possibilidade de interpretar o texto como um conjunto dotado de continuidade de sentido. Ela depende das relações entre as ideias, do conhecimento de mundo mobilizado, do gênero utilizado e da situação. Um conjunto de frases gramaticalmente corretas pode ser incoerente se não houver relação compreensível entre elas. Da mesma forma, um texto pode omitir certas informações e continuar coerente quando o contexto permite recuperá-las. A coerência é construída pelo encontro entre organização textual e atividade interpretativa do destinatário, que estabelece conexões, identifica pressupostos e resolve referências com base em pistas disponíveis.

Progressão temática e pertinência

Um texto coerente costuma desenvolver um foco, introduzir informações novas de maneira controlada e evitar rupturas injustificadas. Em um comunicado sobre mudança de horário de funcionamento, por exemplo, espera-se que as frases se mantenham relacionadas à alteração, à data de início e às consequências práticas para o público. A inclusão repentina de um comentário sem relação com esse núcleo enfraquece a unidade. Progressão não significa repetição constante do mesmo conteúdo; significa acrescentar informações conectadas ao que já foi estabelecido. O leitor deve conseguir perceber por que cada parte aparece e como ela contribui para o percurso de sentido.

► Coesão e relações na superfície textual

A coesão reúne mecanismos linguísticos que conectam partes do texto. Pronomes, substituições lexicais, elipses, repetições controladas, conectores e expressões temporais ou espaciais ajudam a marcar continuidade, contraste, causa, consequência e retomada. Se um comunicado informa que “a biblioteca receberá novos equipamentos. Por isso, permanecerá fechada durante a manhã”, a expressão “por isso” orienta o leitor a interpretar a segunda informação como consequência da primeira. A coesão torna visíveis certas relações que, sem marcação adequada, poderiam ficar ambíguas ou exigir esforço interpretativo desnecessário.

Coesão, coerência e adequação

Esses três aspectos se relacionam, mas não são equivalentes. A coesão está mais diretamente ligada aos vínculos linguísticos entre segmentos; a coerência diz respeito à unidade global de sentido; a adequação considera a compatibilidade entre escolhas expressivas, gênero, interlocutores e finalidade. Um texto pode apresentar conectores bem empregados e ainda ser inadequado ao contexto por usar um grau de formalidade incompatível com a situação. Também pode haver coerência com pouca marcação coesiva explícita, especialmente em mensagens muito curtas cuja situação fornece grande parte das relações necessárias.

A distinção pode ser observada por critérios práticos de funcionamento textual.

Aspecto	Pergunta principal	Marcas frequentes	Problema típico
Coesão	como as partes se conectam?	pronomes, conectores, repetições controladas	referências vagas ou relações mal sinalizadas
Coerência	o conjunto forma um sentido interpretável?	continuidade temática e relações lógicas	contradição ou ruptura temática
Adequação	as escolhas combinam com a situação?	registro, gênero, extensão e forma de tratamento	tom incompatível com interlocutor ou finalidade

A tabela evidencia que a qualidade textual depende de dimensões complementares. Melhorar um texto exige localizar o nível do problema: trocar um conector não resolve uma contradição de conteúdo, assim como ampliar explicações pode não corrigir um tom inadequado para a relação entre os participantes.

A reescrita de um comunicado ilustra essa diferença. Se o pronome “ele” puder retomar dois termos anteriores, há um problema de coesão referencial. Se duas orientações se contradisserem quanto ao horário, o problema atinge a coerência. Se ambas estiverem claras, mas a mensagem usar abreviações internas para um público externo, a dificuldade é de adequação. Diagnosticar a dimensão comprometida evita alterações superficiais e ajuda a preservar as partes que já funcionam.



NOÇÕES DE LÍNGUA INGLESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO ESCRITO EM LÍNGUA INGLESA

A compreensão textual em língua inglesa consiste na capacidade de entender o conteúdo de um texto, identificando suas informações principais, intenções comunicativas e relações internas, mesmo sem o domínio completo do vocabulário.

Esse processo não depende exclusivamente da tradução palavra por palavra. Pelo contrário, envolve estratégias cognitivas que permitem ao leitor construir sentido a partir de pistas contextuais, estruturas linguísticas e conhecimentos prévios.

Em contextos técnicos e institucionais — como documentos comerciais ou textos de comércio exterior — a compreensão textual exige foco em precisão, objetividade e interpretação funcional das informações.

► Diferença entre compreender, interpretar e traduzir

É comum confundir três habilidades distintas: compreender, interpretar e traduzir. No entanto, cada uma possui funções específicas no processo de leitura.

A tabela a seguir esclarece essas diferenças:

Habilidade	Característica principal
Compreender	Entender o sentido geral ou específico do texto
Interpretar	Analisar intenções, implicações e relações entre ideias
Traduzir	Converter o texto de uma língua para outra

Ex.: “The shipment will be delayed due to customs clearance procedures.”

- **Compreensão:** O envio sofrerá atraso.
- **Interpretação:** O motivo do atraso está relacionado a procedimentos legais (alfândega).
- **Tradução:** “O envio será atrasado devido a procedimentos de liberação alfandegária.”

Percebe-se que é possível compreender e interpretar mesmo sem traduzir palavra por palavra.

► Leitura global e leitura detalhada

A leitura em inglês pode ocorrer em dois níveis principais: global (geral) e detalhada (específica). Saber alternar entre esses níveis é fundamental para eficiência na interpretação.

A leitura global busca captar a ideia central do texto, enquanto a leitura detalhada foca em informações específicas.

Para facilitar a distinção:

Tipo de leitura	Objetivo principal
Leitura global	Entender o tema e a ideia principal
Leitura detalhada	Identificar dados específicos (datas, valores, etc.)

Ex.: “The company exported 5,000 units to Europe in March 2024 under new trade regulations.”

- **Leitura global:** A empresa exportou produtos para a Europa.
- **Leitura detalhada:** 5.000 unidades, março de 2024, sob novas regras comerciais.

► Papel do contexto, do gênero textual e do objetivo de leitura

O contexto é um dos elementos mais importantes na compreensão textual. Ele permite inferir significados mesmo quando o vocabulário não é totalmente conhecido.

Além disso, o gênero textual (tipo de texto) influencia diretamente a forma de leitura. Um e-mail comercial, por exemplo, possui estrutura e linguagem diferentes de um contrato ou relatório técnico.

Para organizar essa ideia, observe os principais fatores que auxiliam na compreensão:

- **Contexto:** situação em que o texto foi produzido
- **Gênero textual:** tipo de documento (e-mail, contrato, relatório)
- **Objetivo:** finalidade da leitura (informar, negociar, instruir)

Ex.: “Please find attached the invoice for your recent order.”

Mesmo sem conhecer todas as palavras, o contexto comercial permite inferir:

→ Trata-se de um envio de fatura relacionado a um pedido recente.

► Vocabulário técnico e institucional como elemento de sentido

Em textos técnicos e institucionais, o vocabulário tende a ser mais específico e padronizado. Muitas palavras aparecem com frequência e possuem significado estável dentro daquele contexto.

Isso facilita a aprendizagem progressiva, pois o leitor passa a reconhecer padrões linguísticos.

Ex.: de vocabulário recorrente:



AMOSTRA

Termo em inglês	Significado aproximado
Invoice	Fatura
Shipment	Remessa/Envio
Deadline	Prazo final
Agreement	Acordo/Contrato
Payment terms	Condições de pagamento

Ex.: “The payment terms require full settlement within 30 days.”

Mesmo sem conhecer todas as palavras, é possível inferir:
→ Existe uma condição de pagamento com prazo de 30 dias.

ESTRATÉGIAS DE LEITURA PARA TEXTOS TÉCNICOS E INSTITUCIONAIS

► Skimming: identificação da ideia geral

O *skimming* é uma estratégia de leitura rápida utilizada para identificar a ideia principal de um texto sem a necessidade de compreender todos os detalhes. Essa técnica é especialmente útil em textos técnicos e institucionais, nos quais o leitor precisa ter uma visão geral antes de aprofundar a análise.

O leitor, ao aplicar o *skimming*, deve focar em elementos estruturais do texto, como títulos, primeiras frases de parágrafos e palavras recorrentes. Esses elementos funcionam como indicadores do tema central.

Exemplo: “This report provides an overview of export performance in Latin America, focusing on logistics, costs, and regulatory challenges.”

A partir da leitura rápida, é possível compreender que o texto trata do desempenho de exportações na América Latina, com foco em logística, custos e regulamentação, mesmo sem análise detalhada de cada termo.

► Scanning: localização de informações específicas

O *scanning* é uma estratégia voltada à busca de informações específicas dentro de um texto, como datas, valores, nomes ou termos técnicos. Diferentemente do *skimming*, o objetivo aqui não é entender o texto como um todo, mas localizar rapidamente um dado específico.

Essa técnica é amplamente utilizada em documentos comerciais, contratos e relatórios, nos quais informações pontuais são frequentemente solicitadas.

Ex.: “The delivery is scheduled for April 15, 2025, and must comply with international shipping standards.”

Se o objetivo for identificar a data de entrega, o leitor deve focar apenas nos elementos que indicam tempo, encontrando a informação necessária sem ler todo o texto em profundidade.

Para aplicar o *scanning* de forma eficiente, o leitor deve direcionar sua atenção a:

- Datas, números e valores
- Palavras-chave relacionadas à informação buscada
- Termos técnicos relevantes ao contexto

► Inferência de sentido pelo contexto

A inferência contextual é uma das estratégias mais importantes na leitura em língua estrangeira. Ela permite ao leitor deduzir o significado de palavras desconhecidas com base no contexto em que estão inseridas.

Essa habilidade é essencial, pois nem sempre será possível conhecer todo o vocabulário de um texto, especialmente em contextos técnicos.

Ex.: “The goods were damaged during transit due to improper packaging.”

Mesmo sem conhecer o significado exato da palavra “damaged”, o contexto indica que houve um problema com as mercadorias durante o transporte, permitindo inferir que elas sofreram algum tipo de prejuízo.

Essa estratégia reduz a dependência da tradução e torna a leitura mais fluida e eficiente.

► Reconhecimento de cognatos, falsos cognatos e palavras-chave

O reconhecimento de cognatos é uma ferramenta importante para facilitar a compreensão textual. Cognatos são palavras semelhantes entre o inglês e o português, tanto na forma quanto no significado.

No entanto, é necessário cuidado com os falsos cognatos, que apresentam semelhança na forma, mas possuem significados diferentes.

A tabela a seguir apresenta exemplos relevantes:

Tipo	Palavra em inglês	Significado correto
Cognato	Information	Informação
Cognato	Export	Exportar
Falso cognato	Actually	Na verdade
Falso cognato	Pretend	Fingir

Além disso, a identificação de palavras-chave permite compreender rapidamente o tema do texto.

Ex.: “The contract includes payment terms, delivery conditions, and penalties.”

Nesse caso, palavras como “contract”, “payment”, “delivery” e “penalties” indicam claramente que o texto trata de condições contratuais.

► Identificação de conectores e relações lógicas

Os conectores são palavras ou expressões que estabelecem relações entre ideias no texto, como causa, consequência, contraste ou adição. A identificação desses elementos é fundamental para a correta interpretação do conteúdo.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

ESTRUTURA PROPOSICIONAL: PROPOSIÇÕES SIMPLES E COMPOSTAS; CONECTIVOS LÓGICOS; TABELA-VERDADE; TAUTOLOGIA, CONTRADIÇÃO E CONTINGÊNCIA

Um predicado é uma sentença que contém um número limitado de variáveis e se torna uma proposição quando são dados valores às variáveis matemáticas e propriedades quaisquer a outros tipos.

Um predicado, de modo geral, indica uma relação entre objetos de uma afirmação ou contexto.

Considerando o que se conhece da língua portuguesa e, intuitivamente, predicados dão qualidade aos sujeitos, relacionam os sujeitos e relacionam os sujeitos aos objetos.

Para tal, são usados os conectivos lógicos $\neg, \Rightarrow, \rightarrow, \wedge, \vee$, mais objetos, predicados, variáveis e quantificadores.

Os objetos podem ser concretos, abstratos ou fictícios, únicos (átômicos) ou compostos.

Logo, é um tipo que pode ser desde uma peça sólida, um número complexo até uma afirmação criada para justificar um raciocínio e que não tenha existência real!

Os argumentos da lógica dos predicados dizem respeito, também, àqueles da lógica proposicional, mas adicionando as qualidades ao sujeito.

As palavras que relacionam os objetos são usadas como quantificadores, como um objeto está sobre outro, um é maior que o outro, a cor de um é diferente da cor do outro; e, com o uso dos conectivos, as sentenças ficam mais complexas.

Por exemplo, podemos escrever que um objeto é maior que outro e eles têm cores diferentes.

Somando as variáveis aos objetos com predicados, as variáveis definem e estabelecem fatos relativos aos objetos em um dado contexto.

Vamos examinar as características de argumentos e sentenças lógicas para adentrarmos no uso de quantificadores.

No livro *Discurso do Método* de René Descartes, encontramos a afirmação: “(1ª parte): “...a diversidade de nossas opiniões não provém do fato de serem uns mais racionais que outros, mas somente de conduzirmos nossos pensamentos por vias diversas e não considerarmos as mesmas coisas. Pois não é suficiente ter o espírito bom, o principal é aplicá-lo bem.”

Cabe aqui, uma rápida revisão de conceitos, como o de argumento, que é a afirmação de que um grupo de proposições gera uma proposição final, que é consequência das primeiras. São ideias lógicas que se relacionam com o propósito de esclarecer pontos de pensamento, teorias, dúvidas.

Seguindo a ideia do princípio para o fim, a proposição é o início e o argumento o fim de uma explanação ou raciocínio, portanto essencial para um pensamento lógico.

A proposição ou sentença é uma oração declarativa que poderá ser classificada somente em verdadeira ou falsa, com sentido completo, tem sujeito e predicado.

Por exemplo, e usando informações multidisciplinares, são proposições:

I – A água é uma molécula polar;

II – A membrana plasmática é lipoprotéica.

Observe que os exemplos acima seguem as condições essenciais que uma proposição deve seguir, i.e., dois axiomas fundamentais da lógica: [1] o princípio da não contradição e [2] o princípio do terceiro excluído, como já citado.

O princípio da não contradição afirma que uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.

O princípio do terceiro excluído afirma que toda proposição ou é verdadeira ou é falsa, jamais uma terceira opção.

Após essa pequena revisão de conceitos, que representaram os tipos de argumentos chamados válidos, vamos especificar os conceitos para construir argumentos inválidos, falaciosos ou sofisma.

► Proposições simples e compostas

Para se construir as premissas ou hipóteses em um argumento válido logicamente, as premissas têm extensão maior que a conclusão. A primeira premissa é chamada de maior e a mais abrangente, e a menor, a segunda, possui o sujeito da conclusão para o silogismo; e das conclusões, temos que:

I – De duas premissas negativas, nada se conclui;

II – De duas premissas afirmativas não pode haver conclusão negativa;

III – A conclusão segue sempre a premissa mais fraca;

IV – De duas premissas particulares, nada se conclui.

As premissas funcionam como proposições e podem ser do tipo simples ou composta. As compostas são formadas por duas ou mais proposições simples interligadas por um “conectivo”.

Uma proposição/premissa é toda oração declarativa que pode ser classificada em verdadeira ou falsa ou ainda, um conjunto de palavras ou símbolos que exprimem um pensamento de sentido completo.

Características de uma proposição:

I – Tem sujeito e predicado;

II – É declarativa (não é exclamativa nem interrogativa);

III – Tem um, e somente um, dos dois valores lógicos: ou é verdadeira ou é falsa.

É regida por princípios ou axiomas:

I – Princípio da não contradição: uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.

AMOSTRA

II – Princípio do terceiro excluído: toda proposição ou é verdadeira ou é falsa, isto é, verifica-se sempre um destes casos e nunca um terceiro.

Exemplos:

- A água é uma substância polar.
- A membrana plasmática é lipoprotéica.
- **As premissas podem ser unidas via conectivos mostrados na tabela abaixo e já mostrados acima. São eles:**

Proposição	Forma	Símbolo
Negação	Não	$\neg$
Disjunção não exclusiva	ou	$\vee$
Conjunção	e	$\wedge$
Condicional	Se... então	$\rightarrow$
Bicondicional	Se e somente se	$\leftrightarrow$

► Tabelas verdade

1 – Negação

A partir de uma proposição p qualquer, pode-se construir outra, a negação de p , cujo símbolo é $\neg p$.

Exemplos:

A água é uma substância não polar.

A membrana plasmática é não lipoprotéica.

Tabela-verdade para p e $\neg p$.

p	$\neg p$
V	F
F	V

Os símbolos lógicos para construção de proposições compostas são: $\wedge$ (lê-se e) e $\vee$ (lê-se ou).

2. Conectivo $\wedge$:

Colocando o conectivo $\wedge$ entre duas proposições p e q , obtém-se uma nova proposição $p \wedge q$, denominada conjunção das sentenças.

Exemplos:

p : substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica.

q : o aminoácido fenilalanina é apolar.

$p \wedge q$: substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica e o aminoácido fenilalanina é apolar.

Tabela-verdade para a conjunção

Axioma: a conjunção é verdadeira se, e somente se, ambas as proposições são verdadeiras; se ao menos uma delas for falsa, a conjunção é falsa.

p	q	$p \wedge q$
V	V	V
V	F	F
F	V	F
F	F	F

3. Conectivo $\vee$:

Colocando o conectivo $\vee$ entre duas proposições p e q , obtém-se uma nova proposição $p \vee q$, denominada disjunção das sentenças.

Exemplos:

p : substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica.

q : substâncias polares usam receptores proteicos para atravessar a bicamada lipídica.

$p \vee q$: substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica ou substâncias polares usam receptores proteicos para atravessar a bicamada lipídica.

Tabela-verdade para a disjunção

Axioma: a disjunção é verdadeira se ao menos uma das duas proposições for verdadeira; se ambas forem falsas, então a disjunção é falsa.

p	q	$p \vee q$
V	V	V
V	F	V
F	V	V
F	F	F

Símbolos lógicos para sentenças condicionais são: se ...então... (símbolo $\rightarrow$); ...se, e somente se, ... (símbolo $\leftrightarrow$).

4. Condicional $\rightarrow$

O condicional $\rightarrow$, colocado entre p e q , obtém-se uma nova proposição $p \rightarrow q$, que se lê: se p , então q , ' p é condição necessária para q ' e ' q é condição suficiente para p '

p é chamada antecedente e q é chamada de consequente.

Exemplos:

p : o colesterol é apolar.

q : o colesterol penetra a bicamada lipídica.

$p \rightarrow q$: se o colesterol é apolar, então o colesterol penetra a bicamada lipídica.

DIREITO CONSTITUCIONAL

DIREITO CONSTITUCIONAL: CONCEITO, OBJETO, NATUREZA, FONTES FORMAIS E INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL

► Natureza

Segundo a doutrina clássica, o direito é dividido em dois grandes ramos, quais sejam: direito público e direito privado¹.

Destaque-se que, não obstante a doutrina mais moderna já tenha superado essa classificação dicotômica entre direito público e privado (uma vez que o direito é uno e indivisível, devendo ser entendido como um conjunto harmônico), para fins didáticos e de provas de concursos públicos continuaremos a adotá-la. Destaque-se que essa classificação, segundo a doutrina, é atribuída a Jean Domat.

Modernamente, ante o reconhecimento de novos direitos e das transformações do Estado, a doutrina percebeu uma forte influência do direito constitucional sobre o direito privado, reconhecendo, em diversas situações, a aplicação direta dos direitos fundamentais nas relações privadas, surgindo a denominada “eficácia horizontal dos direitos fundamentais”.

Com isso, o Direito Constitucional deixa de ser reconhecido apenas em uma relação vertical (Estado versus cidadão), passando a ser reconhecido também nas relações horizontais (particular versus particular). O princípio matriz desse novo panorama é o princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, III, da CF/1988).

Tema de grande controvérsia diz respeito ao conceito de Constituição, haja vista que ela envolve a perspectiva histórico-universal dos intitulados ciclos constitucionais. Faz-se importante perceber que a ideia de Constituição deve ser compreendida mesmo antes do surgimento do constitucionalismo em sentido estrito.

Isso porque toda e qualquer sociedade, independentemente da época e do lugar, sempre possuiu um conjunto de regras de organização do Estado, semelhantes ao que intitulamos de Constituição.

Conquanto existam diversos parâmetros para se conceituar o Direito Constitucional e, por consequência, a própria Constituição, partiremos do conceito cunhado pelo professor José Afonso da Silva que afirma que o direito constitucional é “Direito Público fundamental por referir-se diretamente à organização e fundamento do Estado, à articulação dos seus elementos primários e ao estabelecimento das bases da estrutura política”.

A partir dessa lição do professor José Afonso, podemos conceituar a Constituição Federal como a norma máxima de um Estado que estabelece sua organização e fundamentos, estabelecendo as regras mínimas essenciais para sua subsistência e formação.

Com isso, a Constituição Federal passa a ser a norma de validade de todo o ordenamento jurídico pátrio, sendo ela o parâmetro de validade dos demais atos normativos, em razão do princípio da supremacia da Constituição.

Em virtude do conceito transcrito acima, podemos afirmar que a **natureza jurídica** do Direito Constitucional é de direito público fundamental.

O quadro abaixo sintetiza a Natureza do Direito Constitucional. Observe:

Natureza do Direito Constitucional		
Dicotomia do Direito	Uno, indivisível e indecomponível	Ramo do Direito Público

► Conceito

De acordo com José Afonso da Silva, o Direito Constitucional é o ramo do Direito Público que expõe, interpreta e sistematiza os princípios e normas fundamentais do Estado¹.

Já para Manoel Gonçalves Ferreira Filho, o Direito Constitucional é o conhecimento sistematizado da organização jurídica fundamental do Estado. Em outras palavras, trata-se do conhecimento sistematizado das regras jurídicas relativas à forma de Estado e forma de governo, ao modo de aquisição, exercício do poder, ao estabelecimento de seus órgãos e aos limites de sua ação.

Por seu turno, Uadi Lammêgo Bulos define o Direito Constitucional como a parcela da ordem jurídica que compreende a ordenação sistemática e racional de um conjunto de normas supremas encarregadas de organizar a estrutura do Estado e delimitar as relações de poder.

Para sintetizarmos o referido conceito, adequando-o ao estudo direcionado a concursos públicos, podemos definir o Direito Constitucional como o ramo do Direito Positivo Público que estuda a Constituição Federal, considerada como norma jurídica suprema que organiza o Estado pelos seus elementos constitutivos (povo, território, governo, soberania e finalidade), atribuindo-lhe poder e, ao mesmo tempo, limitando o exercício deste pela previsão de direitos e garantias fundamentais e pela separação de poderes.

O quadro abaixo sintetiza a diferença entre Direito Constitucional e Constituição. Observe:

1 <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e-79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>

1 DUTRA, Luciano. *Direito Constitucional Essencial. Série Provas e Concursos*. 2ª edição – Rio de Janeiro: Elsevier.

AMOSTRA

Direito Constitucional	Constituição
Ramo do Direito Positivo Público que estuda a Constituição.	Norma jurídica suprema que cria o Estado, atribuindo-lhe poder limitado pela previsão de direitos e garantias fundamentais e pela separação de poderes.

► **Objeto**

Podemos estabelecer seu objeto como sendo aquele que se refere à organização e fundamento do Estado, à articulação de seus elementos primários, bem como ao estabelecimento das bases da estrutura política¹.

Não obstante a definição ora fornecida, existem vários sentidos (perspectivas ou critérios) adotados pela doutrina para definir o termo “Constituição”.

O quadro abaixo sintetiza o Objeto do Direito Constitucional. Observe:

Objeto do Direito Constitucional

O estudo de normas fundamentais de um ou mais Estados, quais sejam:

- direitos fundamentais
- estrutura do Estado
- organização dos Poderes

► **Perspectiva sociológica; perspectiva política; perspectiva jurídica****Perspectiva sociológica²:**

Preceitua essa perspectiva que uma Constituição só seria legítima se representasse o efetivo poder estatal, refletindo as forças sociais que constituem o poder. Nesse sentido, Ferdinand Lassalle afirma que a Constituição seria a somatória dos fatores reais do poder dentro de uma sociedade.

Perspectiva política

Partindo-se do pensamento de Carl Schmitt, o professor José Afonso da Silva afirma que a Constituição só se refere à decisão política fundamental, ao passo que as leis constitucionais seriam os demais dispositivos inseridos no texto do documento constitucional, não contendo matéria de decisão política fundamental. Nesse diapasão, há uma distinção entre a Constituição e a Lei Constitucional.

Na classificação moderna, e com base no pensamento de Schmitt, podemos afirmar que a Constituição se enquadra no conceito de normas materialmente constitucionais, ao passo que a Lei Constitucional está inserida no conceito de normas formalmente constitucionais.

Perspectiva jurídica

Segundo a perspectiva jurídica, que tem Hans Kelsen como principal representante, a Constituição foi alocada no mundo do dever-ser, e não do ser, caracterizando-se como fruto da vontade racional do homem e não das leis naturais.

O professor José Afonso da Silva preceitua que a Constituição significa norma fundamental hipotética, cuja função é servir de fundamento lógico transcendental da validade da Constituição jurídico-positiva, o que equivale à norma positiva suprema, conjunto de normas que regula a criação de outras normas, lei nacional no seu mais alto grau.

Fontes formais:

As fontes da ciência constitucional podem ser materiais e formais¹.

As **fontes materiais** são a origem e o manancial sociológico do direito constitucional, isto é, os elementos fáticos que conduzem à criação de uma Lei Fundamental.

Todo ordenamento constitucional que se preze democrático tem a aptidão para moldar um povo, muito embora seja por ele também moldado.

Por sua vez, **as fontes formais** correspondem ao manancial normativo que conduz à criação de uma Lei Fundamental. Costuma-se dividir tais fontes em fontes formais imediatas (diretas) e fontes formais mediatas (indiretas):

- **Fontes formais imediatas:** são as Constituições propriamente ditas. É possível acrescentar aqui, ainda como fonte imediata, os costumes, graças aos países de tradição constitucional predominantemente não escrita, como é o caso da Inglaterra;
- **Fontes formais mediatas:** são representadas pela jurisprudência e pela doutrina. Sua adjetivação como fontes “mediatas” decorre do desdobramento das fontes “imediatas”, das quais derivam. A jurisprudência e a doutrina constitucional buscam sustentáculo em uma matriz constitucional, bem como auxiliam seu desenvolvimento graças à dialeticidade que de sua atividade decorre.

▪ **Fontes materiais:** origem e manancial *sociológico* do direito constitucional.

▪ **Fontes formais:** manancial *normativo* do direito constitucional. Podem ser *imediatas* (Constituições e costumes) e *mediatas* (jurisprudência e doutrina).

https://cdnv2.moovin.com.br/livrariadplacido/imagens/files/manuais/613_manual-de-direito-constitucional-2019-3-edicao.pdf

► **Concepção positiva**

Por fim, podemos destacar a concepção positivista, segundo a qual a Constituição é concebida de Constituição exclusivamente como norma jurídica². Destaque-se que a principal ruptura com as demais concepções ocorre na teoria da validade da norma, a qual divide o ser do dever ser.

1 <https://concurseria.com.br/wp-content/uploads/2017/11/Introdu%C3%A7%C3%A3o-ao-Dto-Constitucional.pdf>

2 <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e-79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>

1 https://cdnv2.moovin.com.br/livrariadplacido/imagens/files/manuais/613_manual-de-direito-constitucional-2019-3-edicao.pdf

2 <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e-79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>

DIREITO PENAL

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO PENAL

O Direito Penal é uma das principais áreas do ordenamento jurídico, responsável por estabelecer as normas que definem condutas consideradas ilícitas e as respectivas sanções aplicáveis. Dentro desse contexto, os princípios do Direito Penal desempenham um papel fundamental, pois servem como diretrizes que limitam o poder punitivo do Estado e protegem os direitos fundamentais dos indivíduos. Esses princípios não apenas orientam a criação e aplicação das normas penais, mas também asseguram que o exercício do poder punitivo seja conduzido de maneira justa, proporcional e respeitosa dos direitos humanos.

A compreensão desses princípios é essencial para qualquer estudo do Direito Penal, uma vez que eles formam a base para a interpretação e aplicação das leis penais. Este documento tem como objetivo explorar esses princípios, destacando sua importância e os diferentes aspectos que os compõem, proporcionando uma visão detalhada e crítica sobre o funcionamento e as implicações do Direito Penal na sociedade moderna.

► Princípio da Legalidade

O Princípio da Legalidade é um dos pilares fundamentais do Direito Penal e está consagrado tanto na Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXXIX, quanto no artigo 1º do Código Penal. Este princípio estabelece que não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal. Em outras palavras, para que uma conduta seja considerada crime e para que uma pena seja aplicada, é imprescindível que haja uma lei anterior que assim o determine.

► Subprincípios do Princípio da Legalidade

O Princípio da Legalidade se desdobra em dois subprincípios essenciais: a reserva legal e a anterioridade.

Reserva Legal

A reserva legal refere-se ao fato de que somente a lei, entendida como norma escrita emanada do Poder Legislativo, pode definir o que é crime e qual é a pena aplicável. Isso significa que nenhuma outra fonte de direito, como costumes ou normas administrativas, pode criar tipos penais ou sanções criminais. A reserva legal é um mecanismo de proteção das liberdades individuais, garantindo que apenas leis criadas através do processo legislativo democrático possam restringir a liberdade dos cidadãos.

No contexto das contravenções penais, a doutrina majoritária entende que, apesar de serem infrações de menor potencial ofensivo, elas também estão sujeitas ao princípio da reserva legal, ou seja, só podem ser definidas e punidas com base em uma lei anterior.

Além disso, o princípio da reserva legal se aplica não apenas às penas tradicionais, mas também às medidas de segurança, que são sanções penais aplicadas com base na periculosidade do agente, e não em sua culpabilidade. Exemplo disso é o tratamento ambulatorial ou a internação de indivíduos que cometeram crimes, mas que possuem doenças mentais que os tornam incapazes de entender o caráter ilícito de suas ações.

Anterioridade

A anterioridade complementa o princípio da reserva legal ao exigir que a lei que define um crime e comina a pena correspondente seja anterior ao fato criminoso. Isso quer dizer que uma pessoa só pode ser punida por uma conduta que era proibida por lei no momento em que a ação ou omissão foi praticada. Esse subprincípio impede a retroatividade da lei penal em desfavor do réu, protegendo os indivíduos de serem punidos por condutas que, no momento em que foram realizadas, não eram consideradas crimes.

Um exemplo prático da aplicação da anterioridade é a situação hipotética em que uma nova lei torna crime a ação de beber cerveja. Se essa lei entrar em vigor hoje, somente as pessoas que consumirem cerveja a partir de hoje poderão ser punidas; aqueles que beberam antes da vigência da lei não poderão ser penalizados, pois o princípio da anterioridade impede a aplicação retroativa da lei penal.

► Implicações do Princípio da Legalidade

O Princípio da Legalidade tem importantes implicações no Direito Penal, servindo como uma verdadeira barreira contra o arbítrio estatal. Ele assegura que ninguém pode ser condenado ou punido sem que haja uma lei prévia que descreva de forma clara e precisa a conduta proibida e a sanção correspondente. Isso reforça a previsibilidade e a segurança jurídica, pois permite que as pessoas conheçam de antemão as consequências jurídicas de suas ações.

Além disso, o princípio da legalidade protege contra a criação de tipos penais vagos ou indeterminados, que poderiam ser aplicados de maneira arbitrária ou excessivamente ampla, violando os direitos fundamentais dos cidadãos. Ele também restringe o uso de normas penais em branco, que exigem um complemento normativo para terem eficácia, assegurando que tais normas respeitem o princípio da reserva legal ao serem claramente especificadas.

Em resumo, o Princípio da Legalidade é um dos mais importantes garantidores das liberdades individuais no Direito Penal, funcionando como uma proteção essencial contra o abuso do

AMOSTRA

poder punitivo pelo Estado. Ele não apenas delimita o campo de atuação do Direito Penal, mas também assegura que a criação e a aplicação das leis penais sejam realizadas de forma justa, previsível e democrática.

▪ Atributos da Lei Penal

Para que a lei penal cumpra seu papel de forma eficaz e justa, ela deve apresentar certos atributos que asseguram sua clareza, previsibilidade e aplicação correta. Esses atributos são essenciais para garantir que a legislação penal seja interpretada e aplicada de maneira a respeitar os direitos fundamentais dos indivíduos e a limitar o poder punitivo do Estado. Os principais atributos da lei penal incluem:

▪ Lei Escrita

A lei penal deve ser escrita, ou seja, deve estar codificada em um texto formal, acessível e compreensível a todos. Isso exclui a possibilidade de costumes, tradições ou práticas sociais servirem como base para a criminalização de condutas. A exigência de uma lei escrita garante que as normas penais sejam claras e publicamente conhecidas, o que é fundamental para a previsibilidade do sistema jurídico.

Exemplo: O artigo 1º do Código Penal brasileiro estabelece que “não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal”. Isso reforça a necessidade de que todas as definições criminais e sanções estejam claramente expressas em textos legais formalmente aprovados.

► Lei Certa

A norma penal deve ser certa, ou seja, deve ter uma redação clara e precisa, sem ambiguidades que possam gerar diferentes interpretações. Esse atributo impede que a lei penal seja aplicada de forma arbitrária ou discriminatória, exigindo que os tipos penais sejam definidos de maneira a não deixar dúvidas sobre quais comportamentos são proibidos e quais são as penalidades aplicáveis.

Exemplo: No Direito Penal, um crime deve ser descrito de forma detalhada e específica, como ocorre com o crime de homicídio no artigo 121 do Código Penal, que define claramente a conduta de “matar alguém”.

► Lei Taxativa

A lei penal deve ser taxativa, ou seja, deve ser suficientemente específica para que se evite uma aplicação genérica ou extensiva que possa englobar condutas não previstas explicitamente. A taxatividade da lei penal está diretamente relacionada ao princípio da reserva legal, pois visa a evitar que a norma seja aplicada a um conjunto excessivamente amplo de situações, o que violaria o princípio da legalidade.

Exemplo: As descrições penais como “furto” (art. 155 do Código Penal) ou “roubo” (art. 157 do Código Penal) são formuladas de maneira a evitar interpretações que poderiam incluir condutas que não foram especificamente descritas pelo legislador.

► Lei Necessária

A norma penal deve ser necessária, significando que o Direito Penal deve ser utilizado como último recurso (princípio da última ratio) para a proteção de bens jurídicos importantes. A necessidade da norma penal assegura que o Estado só intervenha na esfera individual quando não houver outros meios menos severos para proteger os interesses da sociedade.

Exemplo: O uso do Direito Penal para criminalizar uma conduta só deve ocorrer quando outras áreas do Direito, como o Direito Civil ou Administrativo, não forem suficientes para prevenir ou remediar a conduta danosa.

► Lei Irretroativa

A lei penal deve ser irretroativa, ou seja, não pode ser aplicada a fatos ocorridos antes de sua vigência, salvo se beneficiar o réu. Esse atributo protege os indivíduos de serem punidos por atos que, no momento de sua prática, não eram considerados crimes.

Exemplo: Uma lei que cria um novo crime não pode ser usada para punir alguém por um ato que foi cometido antes da lei entrar em vigor.

Esses atributos da lei penal — escrita, certa, taxativa, necessária e irretroativa — são fundamentais para a garantia dos direitos individuais e para a aplicação justa e previsível do Direito Penal. Eles asseguram que as leis penais sejam criadas e interpretadas de forma a respeitar a dignidade humana e a limitar o poder punitivo do Estado, protegendo, assim, a sociedade e os indivíduos contra abusos e arbitrariedades.

► Irretroatividade da Lei Penal

A irretroatividade da lei penal é um princípio fundamental no Direito Penal que assegura que as normas penais não possam ser aplicadas a fatos ocorridos antes de sua entrada em vigor. Esse princípio está consagrado no artigo 5º, inciso XL da Constituição Federal do Brasil, que estabelece que “a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu”. Essa regra protege os cidadãos de mudanças legais que possam incriminar condutas anteriormente lícitas ou aumentar as penas de crimes já cometidos.

► Fundamentos do Princípio da Irretroatividade

O princípio da irretroatividade da lei penal está enraizado na ideia de segurança jurídica e na proteção das expectativas legítimas dos cidadãos. Ele assegura que as pessoas possam organizar suas vidas e ações com base nas leis vigentes no momento em que agem, sem o temor de que uma nova lei venha posteriormente a considerá-las criminosas ou a agravar as penas aplicáveis aos seus atos passados.

Esse princípio impede o Estado de exercer um poder punitivo retroativo, garantindo que ninguém seja penalizado por um comportamento que, quando realizado, não era considerado ilícito. Além disso, protege os indivíduos contra a aplicação de penas mais severas do que as previstas na época do cometimento do crime.

► Exceção: Retroatividade da Lei Penal Mais Benéfica

Embora a regra geral seja a irretroatividade da lei penal, há uma exceção importante: a retroatividade da lei penal mais benéfica. De acordo com a mesma disposição constitucional que

DIREITO ADMINISTRATIVO

ESTADO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONCEITOS, ELEMENTOS, PODERES, NATUREZA JURÍDICA, FINS E ESTRUTURA

ESTADO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: NOÇÕES FUNDAMENTAIS

► Conceito de Estado

Estrutura política, jurídica e territorial

O Estado é a organização política e jurídica formada para ordenar a vida em sociedade, exercer autoridade sobre determinado território e buscar a realização do interesse público. No Direito Administrativo, o Estado é compreendido como pessoa jurídica de Direito Público, capaz de adquirir direitos, assumir obrigações, prestar serviços, editar normas, exercer poderes e responder por seus atos.

O Estado não se confunde com Governo nem com Administração Pública. Ele é a estrutura permanente. O Governo corresponde à direção política temporária dessa estrutura. A Administração Pública é o conjunto de órgãos, entidades e agentes que executam concretamente as atividades administrativas.

► Elementos constitutivos do Estado

Povo, território e soberania

Tradicionalmente, o Estado é formado por três elementos essenciais: povo, território e soberania. O povo representa o elemento humano, isto é, o conjunto de pessoas vinculadas juridicamente ao Estado. O território é o espaço físico sobre o qual o Estado exerce sua autoridade. A soberania é o poder de autodeterminação, que permite ao Estado organizar-se internamente e relacionar-se externamente com independência.

Elemento	Significado
Povo	Conjunto de pessoas vinculadas ao Estado
Território	Espaço onde o Estado exerce sua autoridade
Soberania	Poder de autodeterminação política e jurídica

► Finalidade do Estado

Realização do interesse público

A finalidade do Estado é promover o bem comum, organizar a convivência social, garantir direitos, manter a ordem jurídica e prestar atividades necessárias à coletividade. Para isso, utiliza

o Governo como centro de direção política e a Administração Pública como instrumento de execução prática das decisões estatais.

GOVERNO: CONCEITO, FUNÇÃO POLÍTICA E DIREÇÃO DO ESTADO

► Conceito de Governo

Comando político do Estado

Governo é o conjunto de órgãos e agentes responsáveis pela direção política do Estado. Ele define prioridades, estabelece programas, conduz políticas públicas e orienta a atuação estatal conforme o projeto político escolhido legitimamente. Enquanto o Estado é permanente, o Governo é temporário, pois muda conforme eleições, mandatos e alternância de poder.

O Governo exerce função política, ligada às grandes escolhas estatais, como definição de políticas econômicas, sociais, educacionais, sanitárias e administrativas. A Administração Pública, por sua vez, executa essas decisões de modo técnico, jurídico e contínuo, obedecendo à lei e aos princípios administrativos.

► Governo e Administração Pública

Direção política e execução administrativa

A distinção entre Governo e Administração Pública é essencial. O Governo decide os rumos políticos do Estado; a Administração executa, concretiza e operacionaliza essas decisões. Assim, políticas públicas podem nascer de escolhas governamentais, mas sua execução depende da estrutura administrativa.

Elemento	Característica principal
Estado	Estrutura jurídica e política permanente
Governo	Direção política temporária
Administração Pública	Execução técnica e administrativa das funções públicas

► Formas de organização política

Formas de governo, sistemas de governo e formas de Estado

As formas de governo indicam como ocorre a relação entre governantes e governados, destacando-se república e monarquia. Os sistemas de governo tratam da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, como presidencialismo e parlamentarismo. Já as formas de Estado indicam a organização territorial do poder, como Estado unitário e federação.

AMOSTRA

No Brasil, adota-se a forma republicana de governo, o sistema presidencialista e a forma federativa de Estado. Essa estrutura influencia diretamente a organização administrativa, pois distribui competências entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SENTIDOS, FUNÇÕES E ORGANIZAÇÃO

► Sentidos da Administração Pública

Sentido subjetivo e sentido objetivo

A Administração Pública pode ser compreendida em dois sentidos principais. Em sentido subjetivo, orgânico ou formal, representa o conjunto de órgãos, entidades e agentes responsáveis pelo exercício da função administrativa. Nesse caso, observa-se quem atua: ministérios, secretarias, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e servidores públicos.

Em sentido objetivo, material ou funcional, Administração Pública significa a própria atividade administrativa. Nesse enfoque, não se analisa quem executa, mas o que é executado: prestação de serviços públicos, exercício do poder de polícia, fomento, intervenção administrativa, fiscalização e gestão de bens e interesses públicos.

Sentido	Foco principal	Exemplo
Subjetivo	Quem exerce a função administrativa	Órgãos, entidades e agentes
Objetivo	Qual atividade é exercida	Serviço público, fiscalização e fomento

► Função administrativa

Execução concreta do interesse público

A função administrativa consiste na atividade concreta, direta e contínua desenvolvida pelo Estado para atender às necessidades coletivas. Ela se diferencia da função legislativa, que cria normas gerais, e da função jurisdicional, que resolve conflitos com definitividade. A Administração Pública atua executando a lei, prestando serviços, organizando estruturas, controlando atividades privadas e protegendo o patrimônio público.

► Organização administrativa

Administração direta e indireta

A Administração direta é formada pelos entes políticos: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Dentro deles existem órgãos públicos, sem personalidade jurídica própria, responsáveis pela execução de competências internas.

A Administração indireta é formada por entidades com personalidade jurídica própria, criadas ou autorizadas para desempenhar atividades específicas. Inclui autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista. Essa divisão permite distribuir tarefas, especializar funções e tornar a atuação administrativa mais eficiente.

PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

► Importância dos princípios administrativos

Base de validade da atuação estatal

Os princípios da Administração Pública orientam, limitam e controlam a atuação administrativa. Eles servem como critérios de interpretação das leis, fundamento de validade dos atos administrativos e parâmetro para verificar se a conduta do agente público respeita o interesse público. Mesmo quando a Administração possui certa margem de escolha, essa liberdade deve ser exercida conforme os princípios administrativos.

► Princípios expressos

Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Os princípios expressos são aqueles previstos de forma direta no texto constitucional. Eles formam a base mínima obrigatória da atuação administrativa e devem ser observados por todos os Poderes, órgãos, entidades e agentes no exercício da função administrativa.

Princípio	Ideia central
Legalidade	A Administração só pode agir conforme o Direito
Impessoalidade	A atuação deve buscar finalidade pública, sem favorecimentos
Moralidade	O ato deve respeitar ética, probidade e boa-fé
Publicidade	Os atos devem ser transparentes, salvo sigilo legítimo
Eficiência	A atuação deve buscar qualidade, resultado e boa gestão

► Princípios implícitos

Controle, equilíbrio e proteção do interesse público

Além dos princípios expressos, existem princípios implícitos igualmente obrigatórios. A supremacia do interesse público justifica prerrogativas administrativas quando necessárias à coletividade. A indisponibilidade do interesse público impede que o gestor trate bens, direitos e poderes públicos como interesses pessoais. A razoabilidade e a proporcionalidade evitam excessos. A motivação exige explicação dos fundamentos dos atos. A autotutela permite que a Administração corrija seus próprios atos. A segurança jurídica, a proteção à confiança e a boa-fé preservam estabilidade, coerência e lealdade nas relações administrativas.

RELAÇÃO ENTRE ESTADO, GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

► Integração entre estrutura, direção e execução

Funções distintas dentro da atuação estatal

Estado, Governo e Administração Pública são conceitos relacionados, mas não equivalentes. O Estado é a estrutura jurídica e política permanente, formada para organizar a sociedade,

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PESSOAS NATURAIS: PERSONALIDADE E CAPACIDADE; TEORIA DAS INCAPACIDADES; DIREITOS DE PERSONALIDADE

► Das Pessoas Naturais

Podemos conceituar as pessoas naturais como pessoas físicas, haja vista o ser humano ser considerado como sujeito de direitos e obrigações. Assim sendo, pondera-se que para ser uma pessoa, basta existir, ou seja, nascer com vida e adquirir personalidade jurídica.

Personalidade Jurídica

Personalidade jurídica é a capacidade para titularizar direitos e contrair obrigações, ou, seja, é o atributo para ser sujeito de direito, sendo que após adquirida a personalidade, poderá atuar o ente na condição de sujeito de direito, tanto como pessoa natural quanto como pessoa jurídica, podendo operar com a prática de atos e negócios jurídicos de diferentes situações.

No condizente à pessoa natural ou física, denota-se que o Código Civil de 2002 determina no artigo 1º, o seguinte:

Art. 1º. *Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.*

A determinação acima, é permissionária da inferência de que a personalidade é um atributo de toda e qualquer pessoa, independentemente de ser ela natural ou jurídica, tendo em vista que a própria norma civil não faz tal distinção em seu caderno processual.

De acordo com o artigo 2º do Código Civil de 2002, a personalidade jurídica, ocorre a partir do nascimento com vida. Desta maneira, no momento em que inicia o funcionamento do aparelho cardiorrespiratório, clinicamente aferível pelo exame de docimasia hidrostática de Galeno, o recém-nascido passa a adquirir personalidade jurídica, vindo a se tornar sujeito de direito, ainda que venha a falecer minutos depois do seu nascimento.

Ao processo mencionado acima, de acordo com a Doutrina, dá-se o nome de teoria natalista, sendo que de acordo com essa diretriz, caso o recém-nascido, cujo pai já tenha falecido, venha a falecer minutos após o parto, irá adquirir todos os direitos sucessórios do seu genitor que deverão ser transferidos para a sua mãe.

Do nascituro

Trata-se o nascituro do ser humano concebido, mas que ainda não nasceu.

Nesse sentido, denota-se que o Código Civil trata do nascituro mesmo quando ele não é considerando exatamente uma pessoa, colocando a salvo a proteção legal dos seus direitos desde a concepção, nos ditames do artigo 2º do Código Civil. Vejamos:

Art. 2º. *A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.*

Denota-se que embora haja profunda controvérsia doutrinária, no Brasil, é adotada a tradicional teoria natalista, por intermédio da qual a aquisição da personalidade é operada a partir do nascimento com vida, sendo que não sendo pessoa, o nascituro possuiria somente mera expectativa de direito.

São direitos do nascituro:

- a) **A titularidade de direitos personalíssimos:** o direito à vida, o direito à proteção pré-natal, dentre outros;
- b) Receber doação, sem que haja prejuízo do recolhimento do imposto de transmissão *inter vivos*;
- c) O benefício do legado e da herança;
- d) O Código Penal tipifica o crime de aborto;
- e) Como consequência da proteção garantida pelos direitos da personalidade, o nascituro tem direito à realização do exame de DNA, para efeito de verificação de paternidade;
- f) Direito a alimentos gravídicos que compreendem todos os gastos necessários à proteção do feto, por não ser justo que a genitora suporte todos os encargos da gestação sem a colaboração econômica do pai da criança que está irá nascer.

Da Capacidade

Após adquirida a personalidade jurídica, toda pessoa passa a ser capaz de direitos e obrigações, vindo a possuir, desta forma, capacidade de direito ou de gozo.

Nesse diapasão, toda pessoa possui capacidade de direito advinda do fato de que a personalidade jurídica se trata de atributo inerente à sua condição.

Ressalta-se que nem toda pessoa possui aptidão para exercer de forma pessoal os seus direitos com a prática de atos jurídicos, em decorrência de limitações orgânicas ou psicológicas.

Contudo, podendo a pessoa atuar pessoalmente, possuirá capacidade de fato ou de exercício, sendo que reunidos esses dois atributos, possuirá capacidade civil plena. Desta forma, temos:

AMOSTRA

CAPACIDADE DE FATO OU DE EXERCÍCIO = APTIDÃO PARA EXERCER POR SI SÓ, OS ATOS DA VIDA CIVIL = CAPACIDADE CIVIL PLENA

OU SEJA, *A PESSOA POSSUI CAPACIDADE PLENA PARA EXERCER SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES AO COMPLETAR 18 ANOS DE IDADE*. (Art. 5º, Código Civil/2002, incluída a emancipação na forma do Parágrafo Único e seus incisos).

Em relação à capacidade, aduz-se que nem toda pessoa capaz pode estar apta à prática de determinado ato jurídico, sendo que a legitimação traduz uma capacidade específica.

Em decorrência de um interesse que se pretende preservar, ou considerando a situação particular de determinada pessoa que se deseja proteger, foram criados impedimentos circunstanciais, que não podem ser confundidos com as hipóteses legais de incapacidade. A título de exemplo, podemos citar o tutor que mesmo sendo maior e capaz, não poderá adquirir bens móveis ou imóveis do tutelado, segundo o artigo 1.749, I, do CC/2002.

Da mesma forma, depreende-se que o adotado com o filho do adotante sendo maiores e capazes, não poderão se casar, de acordo com o artigo 1.521, IV, do CC/2002, sendo que em tais situações, estarão impedidos de praticar o ato por ausência de legitimidade ou de capacidade específica para o ato.

O ilustre Sílvio Venosa se manifesta sobre o assunto, da seguinte maneira: *“Não se confunde o conceito de capacidade com o de legitimação. A legitimação consiste em se averiguar se uma pessoa, perante determinada situação jurídica, tem ou não capacidade para estabelecê-la. A legitimação é uma forma específica de capacidade para determinados atos da vida civil. O conceito é emprestado da ciência processual. Está legitimado para agir em determinada situação jurídica quem a lei determinar. Por exemplo, toda pessoa tem capacidade para comprar ou vender. Contudo, o art. 1.132 do Código Civil/1916 estatui: os ascendentes não podem vender aos descendentes, sem que os outros descendentes expressamente consintam. Desse modo, o pai, que tem a capacidade genérica para praticar, em geral, todos os atos da vida civil, se pretender vender um bem a um filho, tendo outros filhos, não poderá fazê-lo se não conseguir a anuência dos demais filhos. Não estará ele, sem tal anuência, legitimado para tal alienação. Num conceito bem aproximado da ciência do processo, legitimação é a pertinência subjetiva de um titular de um direito com relação a determinada relação jurídica. A legitimação é um plus que se agrega à capacidade em determinadas situações”*. (VENOSA, Sílvio De Salvo, Ob. Cit., P. 139/2016).

Desta maneira, de forma esquematizada, temos:

CAPACIDADE

Capacidade de direito = capacidade genérica;
Capacidade de fato, ou, de exercício = capacidade em sentido estrito que se trata da medida do exercício da personalidade;
Capacidade específica = legitimidade com a ausência de impedimentos jurídicos circunstanciais para a prática de determinados atos.

Da Incapacidade:

Estando ausente a capacidade de fato, nos encontraremos diante da incapacidade civil absoluta ou relativa, que se tratam de temas que passaram por significativas mudanças com a Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência — após a sua entrada em vigor, em janeiro de 2016.

Da Incapacidade absoluta:

A previsão legal da incapacidade é a falta de aptidão para praticar pessoalmente atos da vida civil, haja vista encontrar-se nesta condição, a pessoa que não possua capacidade de fato ou de exercício, se achando impossibilitada de manifestar real e juridicamente a sua vontade.

Segundo o art. 4º do Código Civil de 2002, com redação dada pela Lei nº 13.146/2.015, são incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

- a) Os maiores de dezoito e menores de dezoito anos;
- b) Os ébrios habituais e os viciados em tóxico;

III - Aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

IV - os pródigos.

Obs. importante: A incapacidade jurídica não é excludente absoluta de responsabilização patrimonial, tendo em vista que nos ditames do art. 928 do Código Civil de 2002, “o incapaz responde pelos prejuízos que causar, se as pessoas por ele responsáveis não tiverem obrigação de fazê-lo ou não dispuserem de meios suficientes”.

Com efeito, ressalta-se que a disciplina acima, foi dada desde a entrada em vigor do atual Código Civil. No entanto, com a provação da Lei nº. 13.146/2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência — ocorreu uma verdadeira reconstrução jurídica.

Nesse sentido, o Estatuto suprimiu a pessoa com deficiência da categoria de incapaz, ou seja, a pessoa com deficiência, caracterizada como aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, a pessoa com deficiência não deverá mais ser considerada civilmente incapaz, tendo em vista que os artigos 6º e 84 da mesma legislação determinam que a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa. Vejamos:

Art. 6º. A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

- I. casar-se e constituir união estável;
- II. exercer direitos sexuais e reprodutivos;
- III. exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;
- IV. conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;
- V. exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e
- VI. exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

(...)